



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº9/2025

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco, a Frente Parlamentar em Defesa das Mães Atípicas, Pessoas com Deficiência e, em especial, das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco, a Frente Parlamentar em Defesa das Mães Atípicas, Pessoas com Deficiência e, em especial, das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A Frente Parlamentar tem por finalidade:

I - promover o debate e a formulação de políticas públicas voltadas às mães atípicas, pessoas com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista;

II - propor, acompanhar e fiscalizar a execução de políticas públicas voltadas à inclusão, acessibilidade, atendimento multidisciplinar e garantia de direitos;

III - realizar debates, seminários e audiências públicas sobre os temas de sua competência;

IV - receber e encaminhar demandas da sociedade civil, familiares e especialistas;

V - estimular a criação de redes de apoio e escuta ativa com mães atípicas;

VI - articular ações com órgãos públicos, entidades civis e instituições de pesquisa e ensino.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por vereadoras e vereadores que manifestarem, expressamente, interesse em integrá-la, bem como membros da sociedade civil e entidades públicas ou privadas.

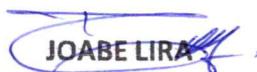
Parágrafo único. A participação na Frente Parlamentar é facultativa e não implica remuneração adicional aos parlamentares.

Art. 4º A Frente Parlamentar atuará em colaboração com entidades da sociedade civil, especialistas, familiares e representantes do poder público, podendo firmar parcerias para a realização de suas atividades.

Art. 5º A organização interna e as ações da Frente Parlamentar serão disciplinadas por seu Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 14 de julho de 2025.


JOABE LIRA
Presidente

Publicado no DOE/AC
Nº 19.089 Pág. 61
Em 20 08 / 2025


FELIPE TCHÊ
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 9/2025

Cría, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco, a Frente Parlamentar em Defesa das Mães Atípicas, Pessoas com Deficiência e, em especial, das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco, a Frente Parlamentar em Defesa das Mães Atípicas, Pessoas com Deficiência e, em especial, das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A Frente Parlamentar tem por finalidade:

- I – promover o debate e a formulação de políticas públicas voltadas às mães atípicas, pessoas com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista;
- II – propor, acompanhar e fiscalizar a execução de políticas públicas voltadas à inclusão, acessibilidade, atendimento multidisciplinar e garantia de direitos;
- III – realizar debates, seminários e audiências públicas sobre os temas de sua competência;
- IV – receber e encaminhar demandas da sociedade civil, familiares e especialistas;
- V – estimular a criação de redes de apoio e escuta ativa com mães atípicas;
- VI – articular ações com órgãos públicos, entidades civis e instituições de pesquisa e ensino.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por vereadoras e vereadores que manifestarem, expressamente, interesse em integrá-la, bem como membros da sociedade civil e entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. A participação na Frente Parlamentar é facultativa e não implica remuneração adicional aos parlamentares.

Art. 4º A Frente Parlamentar atuará em colaboração com entidades da sociedade civil, especialistas, familiares e representantes do poder público, podendo firmar parcerias para a realização de suas atividades.

Art. 5º A organização interna e as ações da Frente Parlamentar serão disciplinadas por seu Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 14 de julho de 2025.

JOABE LIRA

Presidente

FELIPE TCHÊ

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RESOLUÇÃO Nº 058/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 614/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a senhora SUZANE GONÇALVES DE LIMA – CPF sob o nº 064.749.242-33 do cargo de Assessor de Taquigrafia Legislativo, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 19 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Adamor Das Mercês Pereira”,
Sena Madureira – Acre, 19 de Agosto de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente da CMSM

ACRELÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato e no Contrato nº 152/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 08 de agosto de 2025, edição nº 14.081 fls 74 e 75.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMERNTÁRIA:

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho.

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 1.067 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos – Convênio

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0700 – Convênios

Fonte de Recurso: 0501 – RP

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMERNTÁRIA:

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho.

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 1.067 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos – Convênio

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.700 – Convênios

Fonte de Recurso: 1.501 – RP

Acrelândia Ac, 18 de agosto de 2025

Maximiliano Moreira Celestino

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato e no Contrato nº 153/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de agosto de 2025, edição nº 14.079 fls 111.

Onde se lê:

CONTRATO Nº 153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – SEMAM/PMA